



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 542379/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, conforme disposto na Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.065.511/0001-05, sediado na Travessa Doutor Moraes, nº. 194, Bairro Nazaré, CEP 66.035-080, Belém-PA, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Civil **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, CREA-PA 1517432081, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO] e o **COLÉGIO PRINCE LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº. 24.762.406/0001-70, sediada na Folha 22, Quadra 08, Lote 14/15/16/17, bairro Nova Marabá, CEP 68.508-080, Marabá-PA, representada por **MARIA EVANE BOTELHO DE SALES MOTA**, titular do CPF nº [REDAZIDO] celebram o presente acordo de cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo a **CONCESSÃO DE DESCONTO EDUCACIONAL** ofertados pela empresa parceira para os profissionais registrados no CREA-PA, no período constante na vigência do acordo de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PA

1. O CREA-PA realizará a divulgação do convênio de desconto educacional fornecido pela empresa parceira através do mailing aos seus associados, no seu portal eletrônico e em suas mídias sociais;
2. O CREA-PA disponibilizará cartazes e folders na sua sede e inspetorias, sendo estes materiais fornecidos pela entidade promotora dos cursos.
3. Cessão da logomarca do CREA-PA para inserção nos materiais de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLÉGIO PRINCE

1. O COLÉGIO PRINCE concederá 20% de desconto nas mensalidades oferecidos pela empresa parceira. O desconto abrange profissionais registrados no CREA-PA mediante apresentação de carteira profissional, e para funcionários mediante apresentação de crachá funcional;
2. O COLÉGIO PRINCE se responsabiliza em repassar ao CREA-PA as artes gráficas em resolução compatível com o adotado nos meios de divulgação do Conselho;
3. O COLÉGIO PRINCE se responsabiliza em repassar ao CREA-PA os materiais gráficos impressos, como cartazes e folders, para divulgação na sede e inspetorias.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente acordo de cooperação vigorará até a data de 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 542379/2023

A execução do acordo de cooperação será acompanhada e fiscalizada pelo CREA-PA, através da Assessoria de Relações Institucionais, representada pela Sra. Raíssa Rebelo, a quem compete:

- I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte da empresa parceira cadastrada;
- II – emitir notificação à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir qualquer ato decorrente do presente acordo de cooperação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste acordo de cooperação, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belém-PA, 30 de janeiro de 2024.

Eng. Civil ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
Presidente do CREA-PA

MARIA EVANE BOTELHO DE SALES MOTA
COLÉGIO PRINCE LTDA

Testemunhas

Nome: Thacyane Caldas Soares Eleres

R.G: 6172023

Nome: Marcos Paulo Eleres Pereira

R.G: CPF 904.739.902-10

Visto Jurídico